DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal do Idoso – CMI	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Editais	4
Edital de Chamamento	4
PODER LEGISLATIVO DE LINS	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO DE LINS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

ATA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LINS

Ata nº 125 da primeira reunião do Conselho Municipal do Idoso de Lins, gestão 2021/2023, nomeados através do Decreto n. 12.460, de 25/02/2021, realizada aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, em formato virtual, através da plataforma remota "Google Meet", estando reunidos virtualmente, os seguintes membros: Sra. Angelita de Cássia Betti Barros, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Carla Regina Ciotto, representante do Gabinete do Prefeito, Sra. Claudiana Aparecida de Oliveira e Sra. Claudia Aparecida Calcanhoto, representantes da Associação dos Idosos de Lins – ASDIL, Sra. Gisele Cardoso Borro e Sra. Adriana Cristina da Silva Esteves, representantes da Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, Sr. João Rufino, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Mayara Moreira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. Vadir de Siqueira, representante da Sociedade Civil, Sra. Maria Alice da Silva Oliveira, representante da Sociedade Civil, Sr. Luiz Felipe Relva, representante do Centro de Reabilitação Eduardo Bicalho Magalhães – CREBIM e Sra. Maria Lucia de Paula Tavares de Oliveira, contando ainda, com a colaboração das Sras. Cleide de Almeida Cruz, com a confecção da Ata, Leticia Ichinose Rodrigues na condução da Reunião e da Sra. Patricia Pereira, no auxílio com a instalação e execução da plataforma virtual. A reunião iniciou- se com a apresentação dos presentes, e em seguida houve uma explanação sintética feita pela Sra. Leticia, sobre o o Conselho e a nova composição do mesmo. Após isso, foi aberto para manifestação dos presentes, com relação ao interesse em se candidatar a Presidente do Conselho, o que resultou em três candidatos e respectivos números de votos, quais sejam: Sr. Vadir de Siqueira (dois votos), Sr. Luiz Felipe Relva (um voto) e Sra. Claudiana Aparecida de Oliveira (oito votos). Após a eleição, a nova presidente do Conselho, Sra. Claudiana, agradeceu a confiança e manifestou intesse em realizar um bom trabalho junto ao Conselho, solicitando empenho e comprometimento de todos os membros. Em seguida, foi aberto para manifestação de interesse em compor os demais cargos da Diretoria do Conselho, ficando assim definido: Vice-Presidente: Sr. Vadir de Siqueira; 1º Tesoureiro: João Rufino da Silva Junior; 2º Tesoureiro: Carla Regina Ciotto; 1º Secretário: Luiz Felipe Relva e 2º Secretário: Angelita de Cássia Betti Barros. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião e lavrada por mim, Cleide de Almeida Cruz.

Presentes:

1 - Angelita de Cássia Betti Barros, representante da Secretaria Municipal de Educação,

2 - Sra. Carla Regina Ciotto, representante do Gabinete do Prefeito,

3 - Sra. Claudiana Aparecida de Oliveira

4 - Sra. Claudia Aparecida Calcanhoto, representantes da Associação dos Idosos de Lins – ASDIL

5 - Sra. Gisele Cardoso Borro, representante da Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo,

6 - Sra. Adriana Cristina da Silva Esteves, representante da Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo,

7 - Sr. João Rufino, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

8 - , Sra. Mayara Moreira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade,

9 - Sr. Vadir de Siqueira, representante da Sociedade Civil,

10 - Sra. Maria Alice da Silva Oliveira, representante da Sociedade Civil,

11 - Sr. Luiz Felipe Relva, representante do Centro de Reabilitação Eduardo Bicalho Magalhães – CREBIM

12 - Sra. Maria Lucia de Paula Tavares de Oliveira, representante da Secretaria de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa e as avaliações apresentadas por meio da CI n° 003/2021 – Setor de Compras e a CI – Divisão de Licitação (sem numero), e, o parecer jurídico, anexados aos autos, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, AUTORIZO a dispensa do procedimento licitatório para aquisição de material de limpeza para higienização sanitização da cozinha e demais dependências.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB, BIÊNIO 2020-2022.

A Secretária Municipal de Educação de Lins/São Paulo, Thaisa Helena Rosa Fioravante, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei Municipal n º 1.697 de 18 de março de 2021, em consonância com a Lei Federal n º 14.113, **CONVOCA** todos os interessados, especialmente professores, diretores, servidores técnico-administrativos, representantes do Poder Executivo, representantes do Conselho Tutelar de Lins, representantes do Conselho Municipal de Educação de Lins, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública municipal para participarem do processo eleitoral de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) do município de Lins/São Paulo, biênio 2020-2022.

1 – DA COMPOSIÇÃO.

1.1 - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com a Lei n° 1.697/21 e conforme o estabelecido no item IV do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

I. 2 (dois) representantes da Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. 1(um) representante do Conselho Tutelar.
IX. IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.

1.1.2. Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

1.1.3. Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

1.1.4. Os representantes de que tratam os incisos IX serão indicados pelos seus pares e atenderá os requisitos abaixo:

I – Deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – Devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

1.1.5. Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo.

1.1.6. Cada escola pública municipal de educação básica escolherá os representantes de que tratam os incisos V e VI do item 1.1 por meio de assembleia on – line e em processo posterior os mesmos passarão por processo eletivo.

1.1.7. Os representantes de que tratam os incisos III do item 1.1 serão indicados pelos seus pares.

1.2. A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Nos termos do artigo 34, §1º, incisos IV a VI, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, integrarão ainda o conselho, quando houver, um representante de escola indígena, escola do campo e escola quilombola, indicado pelos seus pares por meio de processo eletivo.

Como previsto no Art 5° da Lei n° 1.697/21, só poderão integrar o conselho alunos emancipados, caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.

2 – DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

2.1- Segundo o Art. 5º, da Lei Municipal n° 1.697/21 são impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.1.1- Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

2.1.2- Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.

3- DAS FUNÇÕES DO CONSELHO

3.1 - Segundo o Art. 8º, da Lei Municipal n° 1.697/21 compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do

fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e

X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

3.1.1- Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3.1.2- O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

3.2 - O **Art. 15** prevê que a atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, em razão de atividades prestadas junto ao conselho.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1- As escolas municipais indicarão seus representantes, após consulta e eleições internas, ou assembleia interna, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser enviada para o e-mail diretoriadeensino@lins.sp.gov.br, no período de 22 e 23 de março.

4.2. Os segmentos disponíveis para inscrição são:

a) - 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal;

b) - 2 (dois) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

c) - 4 (quatro) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

d) - 4 (quatro) representantes dos estudantes da educação básica pública;

4.3 - Os demais segmentos serão indicados pelos órgãos correspondentes até o dia 24 de março de 2021.

4.4. A divulgação das inscrições deferidas será feita no site da Prefeitura do município (www.lins.sp.gov.br), no dia 24 de março de 2021.

4.5. - As reuniões on – line das assembleias serão gravadas, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

4.6. Se houver interessado que queira representar os segmentos indicados nas alíneas a, b, c e d, que não integre o funcionalismo público municipal, a inscrição deverá ser feita por meio de envio da Ficha Cadastral (Anexo I), para o e-mail diretoriadeensino@lins.sp.gov.br, no mesmo período.

5 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

5.1 - No dia 26 de março, às 15 horas, os representantes indicados para cada segmento receberá, por whatsapp o link para participar da assembleia geral por meio de webconferência pela plataforma Google Meet, com participação dos candidatos e demais interessados.

5.2. – A assembleia geral será gravada, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

6 – Das Considerações Finais

6. 1. Todos os membros que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo obedecer às exigências estabelecidas neste edital.

6.2. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

6.3. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso

6.4. Após a realização das Assembleias, os eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo através de decreto municipal e em seguida será realizada a Assembleia Geral Extraordinária on - line para posse e escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 30 de março de 2021, às 10h por meio da plataforma Gloogle Meet, cujo link será disponibilizado à Comissão já eleita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 - Poderão se candidatar ao cargo de presidente e vice-presidente os membros titulares, exceto os indicados pelo Poder Executivo Municipal.

6.6 - Somente os membros titulares poderão votar na eleição de escolha do presidente e vice-presidente.

6.7 - A assembleia on – line de posse e eleição do presidente e vice – presidente também será gravada, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

6.8- O membro titular com maior idade, dos presentes, presidirá a eleição do presidente e vice-presidente.

7 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1. O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura no dia 30 de março de 2021, após 13 horas.

7.2. O participante inscrito poderá interpor recurso em havendo discordância da decisão, no prazo de 3 (três) dias a contar da eleição.

7.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

Lins, 19 de março de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL

Thaisa Helena Rosa Fioravante.

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB, BIÊNIO 2020-2022

FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE (S):	
E-MAIL:	
2. ENDEREÇO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
3. DOCUMENTOS	
RG:	CPF:
4. INSCRIÇÃO	
Solicita inscrição para o seguinte segmento: ( ) representantes dos professores da educação básica pública; ( ) representantes dos diretores das escolas básicas públicas; ( ) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; ( ) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; ( ) representantes dos estudantes da educação básica pública;	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:	

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.912.160,00	8.912.160,00	1.292.287,34	1.292.287,34	100,00 %	7.619.872,66	755.846,09	755.846,09	100,00 %	8.156.313,91
Legislativa	8.912.160,00	8.912.160,00	1.292.287,34	1.292.287,34	100,00 %	7.619.872,66	755.846,09	755.846,09	100,00 %	8.156.313,91
Ação Legislativa	8.912.160,00	8.912.160,00	1.292.287,34	1.292.287,34	100,00 %	7.619.872,66	755.846,09	755.846,09	100,00 %	8.156.313,91
TOTAL (III) = (I + II)	8.912.160,00	8.912.160,00	1.292.287,34	1.292.287,34	100,00 %	7.619.872,66	755.846,09	755.846,09	100,00 %	8.156.313,91

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Lins - 19/mar/2021 - 16h e 06m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Assessor Administrativo

ROBSON JOSÉ PERES PASSOS
Presidente

NAIR M.A.G. CINTRA
Resp. Controle Interno

Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2021
Período de: 01/02/2021 até 28/02/2021

Unid. Orçamental: *Governo Municipal de Lins*
Unid. Gestora: *CONSOLIDAÇÃO GERAL*

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	459.943,69 +	0,00 +	Saldo no Final do Período	764.593,02 +	764.593,02 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	433.605,33 +	756.156,64 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	433.060,33 +	755.611,64 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	545,00 +	545,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	108,80 -	310,55 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	108,80 -	310,55 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	433.496,53 +	755.846,09 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			**DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**		
Arrecadações	75.856,91 +	166.703,42 +	Pagamentos	80.391,05 +	131.624,31 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	75.856,91 +	166.703,42 +	SOMA	80.391,05 +	131.624,31 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			**INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**		
Arrecadações	742.680,00 +	1.485.360,00 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	742.680,00 +	1.485.360,00 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	0,00 +
			Corrente	0,00 +	0,00 +
			Capital	0,00 +	0,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	0,00 +
TOTAIS	1.278.480,60 +	1.652.063,42 +	TOTAIS	1.278.480,60 +	1.652.063,42 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	0,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	0,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	0,00			

Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2021
Período de: 01/02/2021 até 28/02/2021

Unid. Orçamental: *Governo Municipal de Lins*
Unid. Gestora: *CONSOLIDAÇÃO GERAL*

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Assessor Administrativo

ROBSON JOSÉ PERES PASSOS
Presidente

NAIR MARIA APARECIDA GARCIA CINTRA
Responsável pelo Controle Interno